

Boletim de Serviços Eletrônico em 16/11/2020

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PORTARIA Nº 100/DG-TIA/TIANGUA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1034/GABR/REITORIA, de 08 de outubro de 2020 (BS 08/10/2020), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 843/GABR/REITORIA, de 06 de agosto de 2020 (BS 11/08/2020), considerando os autos do Processo nº 23491.001644/2020-98,

## RESOLVE

**Art. 1º -** Designar os membros abaixo, para compor o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - NEABI, do IFCE *Campus* Tianguá:

Membros	Matrícula	Função/Cargo
Maria de Jesus do Nascimento	2281479	Coordenadora
Leonardo Martins das Chagas	2107146	Vice-coordenador
Francisco Célio da Silva Santiago	1742881	Secretário
Ariane Sales Costa	2173508	Representante da CTP - Pedagoga
Antonio José Albuquerque de Araujo Filho	1241829	Representante docente
Roberto da Silva Junior	3133776	Representante docente
Maria Aparecida Munhoz de Omena	1417335	Representante docente
Sóstenes Renan de Jesus Carvalho Santos	1380802	Representante docente
Francisca Vitória Melo Gurjão	2017116400024	Representante discente
Jéssica Caroline Lima de Abreu	20191165000081	Representante discente
Samuel da Silva Ramos	20182164000330	Representante discente
Lanne Samara de Sousa Pinheiro	634.229.723-15	Representante da comunidade externa
Mariana Antônia Santiago Carvalho	046.049.783-95	Representante da comunidade externa

Art. 2º - Estabelecer que o mandato do coordenador, vice-coordenador e do secretário seja de dois anos, a contar de 06/02/2019, podendo ser reconduzido por mais dois anos, mediante aprovação dos demais integrantes do NEABI, de acordo com §2º, Art.20º da RESOLUÇÃO Nº 071, DE 31 DE JULHO DE 2017, que aprova o regimento interno dos Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas no Instituto Federal do Ceará.

Art. 3º - O NEABI - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas volta-se para ações afirmativas sobre africanidade, Cultura Negra e História do Negro no Brasil, pautadas na Lei nº 10.639/2003, para questões indígenas, Lei nº 11.645/2008, e para diretrizes curriculares que normatizam a inclusão das temáticas nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - Revogar disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**,

**ANOTE-SE** 

 $\mathbf{E}$ 

**CUMPRA-SE.** 

## Abílio Albuquerque Ximenes **Diretor-Geral em Exercício**



Documento assinado eletronicamente por Abilio Albuquerque Ximenes, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá Substituto(a), em 16/11/2020, às 14:33, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2144611 e o código CRC D1FB5458.

**Referência:** Processo nº 23491.001644/2020-98

SEI nº 2144611

Criado por 1842408, versão 9 por 1842408 em 16/11/2020 13:08:06.